



Ouro Branco, 10 de outubro de 2024

Ofício:93/2024

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que
“ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.752 DE 16 DE NOVEMBRO DE
2023, QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRAN-
CO PARA OS ANOS DE 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cordialmente,

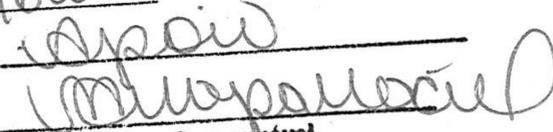

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº: 1063 Data entrada 10/10/24

Nível: 1600 Data saída / /

Destino: Apoio


Assinatura Responsável

Assinado Digitalmente Por:
Grazielle Aparecida Pereira Ril
Documento: 057.***.***-11



-
Exmo. Sr.
Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Mensagem

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Câmara Legislativa o projeto de Lei Substitutivo ao projeto de Lei 069/2024 que altera a Lei Municipal 2.752 que instituiu o Plano Plurianual do Município de Ouro Branco para os anos de 2022-2025, com o objetivo de substituir os seus anexos orçamentários e adequá-los à LOA que irá vigor em 2025. A medida legislativa se justifica pelo fato de que as Lei orçamentárias públicas devem vigor em harmonia.

Assim, visando assegurar a coerência entre os instrumentos normativos constitucionais orçamentários é que se espera seja aprovada a proposta em análise.

Ouro Branco, 10 de outubro de 2024.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador Geral em exercício





**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº. AO PROJETO
DE LEI Nº 069/2024**

**ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.752 DE
16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PARA OS ANOS DE 2022-2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

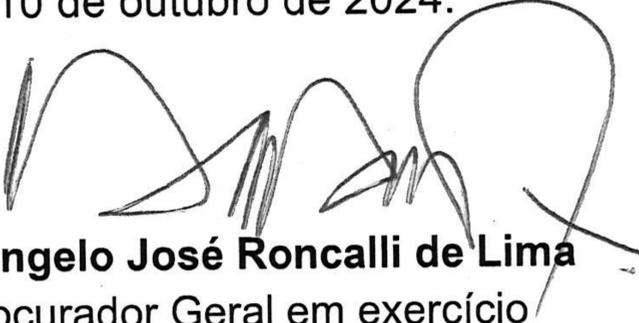
Art. 1º Os anexos da Lei Municipal 2.752 que instituiu o Plano Plurianual do Município de Ouro Branco para os anos de 2022-2025 ficam substituídos, de forma correspondente, pelos que seguem a este projeto de Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir da data publicação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 10 de outubro de 2024.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador Geral em exercício



Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202410152042591729024979201&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202410152042591729024979201&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro, em 15/10/2024 às 17:42